

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº477/2011.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Empregos da Autarquia Hospitalar Municipal, institui o respectivo Plano de Empregos Públicos, Carreiras e Salários e cria empregos públicos no referido Quadro; reajusta as Escalas de Vencimentos das Carreiras do Quadro dos Profissionais da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo e as Tabelas Salariais do Hospital do Servidor Público Municipal; altera o artigo 40 da Lei nº 14.713, de 4 de abril de 2008, revalorizando o Prêmio de Produtividade de Desempenho; e modifica a forma de provimento da função de confiança de Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal.

A presente propositura objetiva cumprir os comandos da Lei nº 13.271 de 2002, no concernente à apresentação de plano de carreira, cargos e salários específicos, para o pessoal pertencente ao quadro de funcionário das autarquias e, também, revisar a remuneração dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro dos Profissionais da Saúde.

Em seu primeiro objetivo (formulação de um plano de carreira) pretende reorganizar o Quadro de Empregos da Autarquia Hospitalar Municipal criado pelas Leis nº 13.271, de 2002 e nº 13.355, de 14 de maio de 2002. Nessa linha, a presente propositura visa a instituir o Plano de Empregos Públicos, Carreiras e Salários dos níveis superior, médio e básico; criar novas escalas de salário, bem como, empregos públicos, no referido quadro. A formulação desta nova estrutura de cargos, valorizando a produtividade e o desempenho, foi baseada na consolidação de propostas enviadas por diferentes grupos de trabalho. Estes grupos tiveram a participação dos responsáveis pelas unidades de recursos humanos e, também, os responsáveis pela direção das autarquias, assessorados pela equipe de Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPLA. Importante frisar que os efeitos financeiros do Plano de Carreira que se pretende instituir, retroagirão a agosto de 2009, em razão da necessidade de se estabelecer equilíbrio salarial entre celetistas e servidores efetivos segunda a justificativa da autoria.

Já em relação ao seu outro foco, dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro dos Profissionais da Saúde. Estabelecendo reajuste de 11,23% (onze inteiros e vinte e três centésimos por cento) sobre as escalas de vencimento a partir de 1º de janeiro de 2012. Percentual que representa a perda acumulada no período de 2009 a 2010, segundo cálculos realizados com base nos índices apurados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - D1EESE. Intenta, também, estender esse reajuste (nas mesmas condições, critérios e bases) aos empregados públicos da Autarquia Hospitalar Municipal e do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) que sejam titulares de cargos ou ocupem funções correspondentes àquelas desempenhas pelos Servidores da Administração Direta do Quadro da Saúde.

Pode-se inferir pela justificativa do autor que estas medidas se coadunam com a política de valorização dos servidores e empregados públicos do Município de São Paulo. Destaca, ainda que afora a valorização decorrente da reorganização do Quadro dos Profissionais da Saúde efetivada nos termos da Lei nº 14.713 de 2008, o último reajuste diferenciado concedido para a área da saúde ocorreu em 2003.

A Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura nos termos de SUBSTITUTIVO, a fim de alterar a redação original do parágrafo único do art. 10 para que não incida em ilegalidade

Considerando que o projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, a Comissão de Administração Pública posicionou-se favoravelmente à sua aprovação nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher também é favorável, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eliseu Gabriel (PSB)

José Rolim (PSDB)

Marta Costa (PSD)

Souza Santos (PSD)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Claudio Prado (PDT)

Noemi Nonato (PSB)

Sandra Tadeu (DEM)

Ushitaro Kamia (PSD)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Atílio Francisco (PRB)

Celso Jatene (PTB)

Donato (PT)

Ricardo Teixeira (PV)

Roberto Tripoli (PV)